



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JAIME SEBASTIAO BATTAGLINI EIRELI

CNPJ/CPF : 19.431.313/0001-22

Empreendimento : JAIME SEBASTIAO BATTAGLINI EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km 10 Bairro Área Rural de Araguari Cep 38449-899 Araguari - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Araguari (LAT) -18.7256, (LONG) -48.1296

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3623/2021

Motivo da decisão:

Face o Despacho 76 (Documento SEI! nº 34646251) e a manifestação da Diretoria de Regularização Ambiental da Supram TM, fica o referido requerimento arquivado.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 02/09/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 02/09/2021 14:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.